



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

LEI Nº. 709, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 359.830,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta a Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – *Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social*

Unidade: 02 – *Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos*

Função: 20 - *Agricultura*

Sub-Função: 606 – *Extensão Rural*

Programa: 0018 – *Promoção e Extensão Rural*

Ação: 1.156 – *Encontro da Mulher Rural*

Elemento: 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*R\$ 23.400,00
3.3.90.36.00 – *Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física*..... R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00 – *Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica*..... R\$ 329.430,00

Fonte de Recursos: 1.1.500 - *Recursos Ordinários*.....R\$ 9.830,00
9.1.701 - *Outras Transf. Convênios – Estado*.....R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 359.830,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta a Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de março de 2022.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

bre O Córrego Lajeado, Neste Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital "Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 014 - 2022

DECRETO N° 014/2022

de 08 de Março de 2021

"Prorroga a Requisição-Intervenção na unidade hospitalar denominada HOSPITAL AMPARO de propriedade da Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – AMPARO na cidade de Rosário Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021 que por sua vez "Requisita bens e serviços e intervém na Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – MT (Hospital Amparo) com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no município, nomeia interventor e dá outras providências".

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

DECRETA:

Art. 1° – Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a partir da publicação deste Decreto, nos termos já fixados no Parágrafo Único do artigo 1° do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021, o prazo de Requisição-Intervenção na unidade hospitalar denominada HOSPITAL AMPARO de propriedade da Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – AMPARO na cidade de Rosário Oeste.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24.02.2022, data da publicação do Decreto Municipal 10/2021.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 08 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO LEI N° 709, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 359.830,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Reais), ao Orçamento Programa do Município

para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 693/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Ação: 1.156 – Encontro da Mulher Rural

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 23.400,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 329.430,00

Fonte de Recursos: 1.1.500 - Recursos Ordinários..... R\$ 9.830,00

9.1.701 - Outras Transf. Convênios – Estado..... R\$ 350.000,00

Artigo 2° - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 359.830,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de convênios, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3° - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º067/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º067/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

EXONERA A Sr.ª EDINEIA DALBÉM CLARINDO DO CARGO DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª EDINEIA DALBÉM CLARINDO, do Cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada aci-